

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP

DATA/HORA DO CERTAME: 28/01/2020 08:30 hs (oito horas)

OBJETO: Registro de preços para o fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica Município.

EMPRESA:		CNPJ:
ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE / UF:	CEP:
E-MAIL:		
TELEFONES:		FAX:
PESSOA PARA CONTATO:		
CARGO NA EMPRESA:		

Recebemos da Comissão Permanente de Licitação – CPL, cópia do Edital e seus anexos, do Pregão Presencial nº PREGÃO PRESENCIAL, para o objeto acima referenciado. Caatiba - BA, _____ de _____ de 2020.

Assinatura: _____

Nome Legível: _____

Identidade: _____ CPF: _____

ESTE COMPROVANTE DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO E-MAIL licitacoes.caatiba@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

OBS: Não nos responsabilizamos por esclarecimentos de eventuais alterações deste edital e seus anexos tendo em vista a ausência da comprovação de retirada do edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2020 SRP

REGISTRO DE PREÇOS

I - REGÊNCIA LEGAL: Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014, que regulamenta no âmbito do Município o Pregão Presencial, Decreto Municipal nº 071/2017, de 10 de Julho de 2017, que designa a Equipe de Apoio e o Pregoeiro e Lei Complementar nº 123/06.

II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 002/2020

III - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IV - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

V - REGIME DE EXECUÇÃO: POR ITEM

VI - FORMA DE FORNECIMENTO: AQUISIÇÃO PARCELADA

VII - SESSÃO PÚBLICA:

Data da abertura da sessão pública: 28/01/2020

Horário: 08:30 hs(horário local)

Endereço: Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba

Prédio desta Prefeitura.

Será conduzido pelo Pregoeiro Robson Lima Rocha, com auxílio da equipe de apoio.

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação, a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica Município, deste Município, conforme especificações constantes no Anexo I.

8.1.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2 - Ao se candidatar ao fornecimento de determinado Item, a empresa obriga-se sob pena de desclassificação a fornecer o mesmo.

8.3 - A contratação com a (s) empresa (s) vencedora (s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Fornecimento, **Anexo VIII**, deste Edital.

IX - FUNDAMENTO LEGAL

9.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, pelas normas gerais da Lei Federal n.º10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal n.º8.666/93, e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

9.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

9.3 - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

10.2- Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual n.º 9.433/05, bem como da Lei Federal 8.666/93.

10.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, nos termos das Leis Federal n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, bem como da Lei Estadual n.º 9.433/05.

10.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo no Diário Oficial à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto à <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario>. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sede da Prefeitura Municipal das 08h00min às 16h00min, ou pelo fone: Telefax 77 - 3430-2112.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1-O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, inclusive, quando for o caso, a declaração do contador quanto ao enquadramento do fornecedor nas disposições dos artigos 42 a 45 da LC Federal n.º 123/2006, ou modelo **Anexo VI**.

11.2- O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme modelo anexo.

- c) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou equipe de apoio ou representante da Secretaria de Administração.

11.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação que contenha foto.

11.4 – É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante, que deverá estar presente na sessão pública.

11.5 - As empresas optantes pelo simples nacional no caso de Micro ou empresa de Pequeno Porte terão assegurados todos os direitos e prerrogativas conferidos pela Lei complementar 123/06, e demais legislações afetas. Deverá a declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte, ser apresentado fora dos envelopes ou no envelope de Proposta de Preços, conforme modelo inserto no **Anexo VI** deste edital.

11.6- Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

11.7 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo Pregoeiro.

XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III deste Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes A e B.

12.1.1 Caso a licitante apresentar essa declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação Anexo III e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão deverá ser aplicado processo administrativo.

12.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente e do n.º do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:**

12.3 - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a apresentação da procuração que contemple expressamente este poder.

12.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para conferência e se for o caso autenticação do Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda por outro servidor desta Administração.

12.5 - Na hipótese do Item anterior a habilitação dos proponentes ficará condicionada à verificação dos seus respectivos registros, por meio de consulta “on-line” ou até fax. (possibilidade de saneamento de falhas).

XIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE – A, “PROPOSTA COMERCIAL”

13.1- A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ;
- b) valores numéricos e não obrigatoriamente por extenso;
- c) cotação de todos os itens do Lote, caso deixe de cotar algum Item será desclassificado no lote;
- d) Especificação detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital – **Anexo I**, não se admitindo propostas alternativas.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2- O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas as propostas alternativas.

13.3- Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

13.4 – Marca ou laboratório, deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo I, deste Edital.

13.5 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado;

13.6- A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

13.7- Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

13.8- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

13.9- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário ou global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

13.10-A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

13.11 - Deverão ser apresentados na entrega dos medicamentos, registro da ANVISA dos itens conforme a marca que foi apresentada na proposta.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

13.12- O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

13.12.1 A **Documentação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

13.12.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com as fazendas estadual e municipal quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço, (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**,

obtida no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>, conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2012.

13.15.3 - Qualificação Econômico-Financeira: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a- Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da licitação ou de execução patrimonial, expedidas pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b- Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta ou o balanço patrimonial, Escrituração Contábil Digital (ECD), através do SPED – Serviço Público de Escrituração Digital que compreende:
 - I - livro Diário e seus auxiliares se houver;
 - II – livro Razão e seus auxiliares se houver;
 - III – livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.
 - b.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - b.2 - No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
 - b.3 - No caso de empresas enquadradas no SIMPLES NACIONAL poderá apresentar em substituição ao balanço o extrato do SIMPLES NACIONAL dos últimos 03 meses;
 - b.4 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
 - b.5. E a DHP atual do responsável técnico pelo balanço.

13.12.4 -Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital;
- b. **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, modelo (**Anexo VII**).

- c. Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características similares com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- d. Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante, conforme modelo - **Anexo VIII**.
- e. Alvará de Vigilância Sanitária
- f. Será comprovada mediante a apresentação de autorização de funcionamento da empresa – AFE, concedida pela ANVISA, (Comum/especial) em plena validade e apresentação de cópia do documento de registro do farmacêutico responsável pelo estabelecimento junto ao Conselho Regional de Farmácia – CRF.

XIV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 – FASE INICIAL

14.1.1- No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

14.1.2- Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes A - Proposta de Preços e o Envelope B - Habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

14.1.3- Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

14.1.4- A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

14.1.5- O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

14.1.6- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

14.1.7- Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

14.8. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

14.9. Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação de acordo com o § 2º, do art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.10. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, nos termos do § 2º, do art. 44 e art. 45, ambos da Lei Complementar 123/06.

14.10.1. Na lei Complementar 123/06, § 3º, no caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.12. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

14.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar visando obter preço melhor.

14.14. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 08 (oito) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

XV -ETAPACOMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

15.1- Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço por lote, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

15.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

15.3 - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

15.5- O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

15.6- Não ocorrendo lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

15.7- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

15.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

15.9- Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

15.10- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

15.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

15.12- Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

15.13- Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

15.14- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou apresentarem proposta consideradas superfaturadas ou inexequíveis, entendendo-as, respectivamente, como propostas que estejam acima do valor estipulado pela Administração Pública como preço de referência ou que seja inferior a 50% (cinquenta por cento), do referido preço, nos termos do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.15- O Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual, serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

15.16- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

15.17- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

15.18 - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

15.19 - Para a contratação será observada em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

15.20 – A proposta readequada ao (s) lance (s) verbal (is) a empresa deverá apresentar no prazo máximo de 03 dias úteis, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá sofrer processo administrativo.

15.21 – A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

XVI- DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1- Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

16.2- Manifestada a intenção de recorrer será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

16.3- O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

16.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.5- A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

XVII- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1- Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

17.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

17.3- A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XVIII- DA ASSINATURA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

18.1- A Adjudicatária será convocada a assinar o Contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal situada na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

18.2- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

18.3 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Contrato é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

18.4 - O Contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo IX** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

18.5- A fornecedora obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º8.666/93.

18.6. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93.

18.7. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

18.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

18.9. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, para cada Secretaria Municipal que fornece o objeto licitado, discriminando o produto, quantitativo utilizado e o respectivo custo ao órgão, para efeitos de prestação de contas.

a) - Se por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, tratada no item VI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência sob pena de a contratação não se realizar.

18.10- Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 18.5 (18.9), alínea (a) ou se recusar a assinar o Contrato serão convocados os demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração do compromisso de fornecimento.

a) - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

18.11 - O contrato terá duração da data de sua assinatura até o dia __/__/201x.

8.12- A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

XIX- MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

19.1- Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

XX - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no Item VII deste Edital.

XXI - CONDIÇÕES DE ENTREGA

21.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

21.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **Contratada**, correspondentes ao fornecimento, serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

22.1. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

22.2 O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.3. O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do serviço, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	DE	3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

XXIII- FORMA DE EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS /FATURAS

23.1- As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 01 (uma) via.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1- O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá as normas fixadas das Leis Federal n.º10.520/02 e n.º8.666/93, e nas demais disposições constantes do Contrato **Anexo VIII** deste Edital.

24.2- Competirá a Prefeitura ou a Controladoria Geral do Município proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

24.3 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

24.4- A entrega do objeto licitado será na sede desta Prefeitura ou na Zona Rural caso contratante solicite da empresa que assumir o compromisso de fornecimento neste Município.

24.5- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

XXV– DAS PENALIDADES

25.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 9.784/99:

25.1.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.

25.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federal n.º8.666/93 e n.º 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

25.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela fixa inicial;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, por cada dia subsequente ao trigésimo.

25.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

25.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

25.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

25.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

25.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

25.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

25.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

XXVI - RESCISÃO

26.1. A rescisão poderá ser:

26.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejando a sua rescisão imediata, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, sendo os motivos àqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal n.º8.666/93, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

26.1.3. Judicial, nos termos da Legislação;

26.1.4. Amigável, por acordo entre as partes e desde que haja conveniência para o Município de Caatiba;

26.2. Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

26.3. Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

26.4. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei Federal n.º8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

26.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em

caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

XXVII - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

27.1. O Município se reserva no direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatado vício insanável ou ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. Qualquer descumprimento à legislação pertinente ao objeto do certame, sobretudo, a descrita neste edital, autorizam a Administração à proceder à revogação/anulação.

27.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

XXVIII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

28.2- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.3 - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

28.4 - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

28.5- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28.6- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

28.7 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

28.8 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

28.9 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.10– O(s) Extrato(s) do(s) contrato(s) desta Licitação será em publicado no Diário Oficial do Município.

28.11 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

28.12 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial eletrônico do Município.

28.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal, situada a Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba - BA.

28.14 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o horário de expediente.

28.15 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

28.16 - Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

28.17 – Integram o presente Edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II– Modelo de Procuração – Credencial;
- Anexo III – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento;
- Anexo IV – Declaração do Menor;
- Anexo V – Minuta de Contrato;
- Anexo VI - Declaração de enquadramento como Micro ou empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- Anexo VIII – Declaração que não possua servidor público no quadro de sócio da empresa licitante;
- Anexo IX- Minuta de Ata de Registro;

Caatiba - Bahia, 15 de janeiro de 2020.

Robson Lima Rocha
Departamento de Licitações

ANEXO I MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

Objeto: fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material penso, material odontológico e medicamentos odontológicos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município.

TIPO DE LICITAÇÃO	DATA	Fl.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP	28/01/2020	01/03
EMPRESA: _____		
ENDEREÇO: _____		
CIDADE: _____ UF: _____		
INSCR. MUNIC.: _____ FONE _____		
CNPJ/MF: _____		
ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE 1						
1	AAS 100MG		UND	100000		
2	ACIDO FOLICO CP 5MG		UND	15000		
3	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG		UND	1000		
4	ALBENDAZOL SUSPENSÃO		UND	1300		
5	ALBENDAZOL 400MG		UND	2000		
6	AMBROXOL XPE PED 100ml		UND	100		
7	AMIODARONA 100MG		UND	500		
8	AMIODARONA CP 200 MG		UND	2000		
9	AMOX+CLAV POTASSIO 50MG/ML		UND	500		
10	AMOX+CLAV POTASSIO 500/125MG		UND	2000		
11	AMOXICILINA 500MG		UND	24000		
12	AMOXICILINA SUSP 60ML		UND	1400		
13	AMPICILINA CPS 500 MG		UND	500		
14	AMPICILINA SUSP 250 MG 60ML		UND	50		
15	ANLODIPINO 5MG		UND	60000		
16	ATENOLOL 25NG		UND	10000		
17	ATENOLOL 50MG		UND	10000		
18	AZITROMICINA 500MG		UND	2000		
19	AZITROMICINA 600MG		UND	50		
20	BENZOATO BENZILA SUSP 60ML		UND	50		
21	CARVEDILOL 6,12		UND	300		
22	CAPTOPRIL 25MG		UND	15000		
23	CEFALEXINA SUSP 250 MG 60ML		UND	100		
24	CETOCONOZOL 200 MG CP		UND	50		
25	CETOCONOZOL CREME 30G		UND	50		

26	CIPROFLOXACINO 500MG		UND	12000		
27	CLORETO DE POTÁSSIO XPE 100ML		UND	50		
28	COMPLEXO B DRG		UND	1000		
29	COMPLEXO B LIQ 100ML		UND	50		
30	DEXAMETASONA 0,5MG CP		UND	1000		
31	DEXAMETASONA CR 10G		UND	300		
32	DEXCLORFENIRAMINA CP 2MG		UND	10000		
33	DEXCLORFENIRAMINA XPE 100ML		UND	1600		
34	DICLOFENACO POTASSICO COMP		UND	1000		
35	DICLOFENACO RESINATO GTS 10ML		UND	100		
36	DICLOFENACO SODICO CP 50 MG		UND	2000		
37	DIGOXINA 0,25MG		UND	10000		
41	DIMENIDRINATO GTS 20ML		UND	50		
42	DIMETICONA CP 40 MG		UND	500		
43	DIMETICONA GOTAS 10ML		UND	50		
44	DIPIRONA GTS		UND	1200		
45	DIPIRONA SUSP 100ML		UND	50		
46	ENALAPRIL 05 MG		UND	15000		
47	ENALAPRIL 20MG		UND	80000		
48	ESPIRONOLACTONA 25 MG		UND	20000		
49	ESCOPOLAMINA COMPOSTO CP		UND	2000		
50	ESCOPOLAMINA COMPOSTO GTS 20ML		UND	300		
51	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL CP C/21		CX	10000		
52	FLUCONAZOL 150MG		UND	2200		
53	FOSFATO DE SODIO 130ML		UND	50		
54	FUROSEMIDA CP 40MG		UND	20000		
55	GLICERINA SOL 500ML		UND	50		
56	GLINENCLAMIDA 5 MG		UND	60000		
57	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		UND	100000		
58	IBUPROFENO 600MG		UND	28000		
59	IBUPROFENO GTS 30ML		UND	2000		
60	IVERMECTINA 6MG		UND	100		
61	LORATADINA CP 10MG		UND	5000		
62	LOSARTANA POTÁSICA 50 MG		UND	150000		
63	LORATADINA XPE 100ML		UND	300		
64	METILDOPA 250 MG		UND	15000		
65	MEBENDAZOL 100MG		UND	1000		
66	METIFORMINA 850 MG		UND	60000		
67	MEBENDAZOL 30ML		UND	1200		
68	METOCLOPRAMIDA CP		UND	1500		
69	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML		UND	250		
70	METRONIDAZOL 250MG		UND	6000		
71	METRONIDAZOL SUSP 80ML		UND	300		

72	METRONIDAZOL CR VAG 80G		UND	400		
73	MICONAZOL CR VAG 80G		UND	400		
74	MICONAZOL LOÇÃO 30ML		UND	100		
75	NEOMICINA POMADA 15G		UND	50		
76	NIFEDIPINA CP 20MG		UND	1000		
77	NIFEDIPINA CP 20MG RETARD		UND	250		
78	NIMESULIDA 100MG		UND	1000		
79	NIMESULIDA GOTAS 15ML		UND	50		
80	NISTATINA CR VAG 60G		UND	100		
81	NORETISTERONA CP		UND	1000		
82	OLEO MINERAL 100ML		UND	200		
83	OMEPRAZOL 20MG		UND	50000		
84	PARACETAMOL 500MG		UND	30000		
85	PARACETAMOL 750MG		UND	5000		
86	PARACETAMOL GTS 10ML		UND	2000		
87	PERMETRINA LOÇÃO 60ML		UND	100		
88	PREDNISONA 5 MG		UND	1500		
89	PREDNISONA 20 MG		UND	5000		
90	PROMETAZINA 25 MG		UND	15000		
91	PROPRANOLOL 40MG		UND	30000		
92	RANITIDINA 150MG		UND	2000		
93	SAIS PARA REIDRATAÇÃO 27,9G		UND	2000		
94	SIMETICONA GOTAS		UND	400		
95	SINVASTATINA 20MG		UND	40000		
96	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUSP		UND	200		
97	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG		UND	5000		
98	SULFADIAZINA PRATA POM 400G		UND	50		
99	SULFATO FERROSO 30ML		UND	500		
100	SULFATO FERROSO CP 40 MG		UND	30000		
101	LINAGLIPTINA 5 MG		UND	450		
102	RIVAROXABANA 20 MG		UND	450		
103	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG		UND	2000		
104	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG		UND	2000		
105	ISOSORBIDA 20 MG		UND	5000		
106	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG		UND	2000		

TOTAL

LOTE 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO VALPROICO 500MG		COMP	10000		
2	ALPRAZOLAM 0.25MG		COMP	200		
3	ALPRAZOLAM 0.50MG		COMP	200		
4	ALPRAZOLAM 1.00MG		COMP	200		

5	ALPRAZOLAM 2.00MG		COMP	200		
6	AMITRIPTILINA 25MG		COMP	20000		
7	BIPERIDENO 2MG		COMP	15000		
8	BIPERIDENO INJ 5MG/ML		AMP	400		
9	BROMAZEPAM 3MG		COMP	150		
10	BROMAZEPAM 6MG		COMP	150		
11	CARBAMAZEPINA 200MG		COMP	30000		
12	CARBAMAZEPINA 400MG		COMP	2000		
13	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML		FR	400		
14	CARBON DE LITIO 300MG		COMP	200		
15	CITALOPRAM 20MG		COMP	100		
16	CLOMIPRAMINA 25MG		COMP	2000		
17	CLONAZEPAM CP 0.5MG		COMP	4000		
18	CLONAZEPAM CP 2MG		COMP	5000		
19	CLONAZEPAN GT 2.5MG 20ML		FR	600		
20	CLORPROMAZINA CP 25MG		COMP	5000		
21	CLORPROMAZINA CP 100MG		COMP	15000		
22	CLORPROMAZINA GT 4% 40MG 20ML		FR	100		
23	CLORPROMAZINA INJ 25MG		AMP	200		
24	CLOXAZOLAM 2MG		COMP	50		
25	CODEINA 30MG		COMP	100		
26	CODEINA 60MG		COMP	100		
27	CODEINA+PARACETAMOL 30MG		COMP	200		
28	DIAZEPAM 5MG		COMP	30000		
29	DIAZEPAM 10MG		COMP	30000		
30	DIAZEPAM 10MG INJ		AMP	500		
31	FENITOINA 100MG		COMP	10000		
32	FENITOINA INJ 50MG/ML 5ML		AMP	400		
33	FENOBARBITAL 100MG		COMP	24000		
34	FENOBARBITAL 200MG INJ		AMP	200		
35	FENOBARBITAL GOTAS 4% 20ML		FR	100		
36	FENTANILA INJ 0.05MG/ 2ML		AMP	50		
37	FENTANILA INJ 0.05MG/10ML		AMP	50		
41	FENTANILA INJ 50MCG 10ML		AMP	50		
42	FENTANILA INJ 50MCG/2ML		AMP	50		
43	FENTANILA INJ 50MCG/5ML		AMP	50		
44	FLUFENAZINA INJ 25MG/ML		AMP	50		
45	FLUOXETINA 20MG		COMP	20000		
46	HALOPERIDOL CP 1MG		COMP	5000		
47	HALOPERIDOL CP 5MG		COMP	10000		
48	HALOPERIDOL DEC INJ 70.52MG		AMP	60		
49	HALOPERIDOL DECAN INJ 50MG		AMP	60		
50	HALOPERIDOL GOTAS 0.2% 2MG/ML		FR	50		
51	HALOPERIDOL INJ 5MG 1ML		AMP	200		
52	IMIPRAMINA 25 MG		COMP	100		

53	ISOFLURANO 100% 100ML		FR	10		
54	LAMOTRIGINA 100MG		COMP	100		
55	LAMOTRIGINA 25MG		COMP	100		
56	LAMOTRIGINA 50MG		COMP	100		
57	LEVOMEPROMAZINA 100MG		COMP	100		
58	LEVOMEPROMAZINA 25MG		COMP	100		
59	LEVOMEPROMAZINA GTS 20ML		FR	50		
60	LORAZEPAM 1MG		COMP	100		
61	LORAZEPAM 2MG		COMP	100		
62	MIDAZOLAM CP 15MG		COMP	200		
63	MIDAZOLAM INJ 15MG 3ML		AMP	50		
64	MIDAZOLAM INJ 50MG 10ML		AMP	50		
65	MORFINA 10MG		COMP	600		
66	MORFINA 10MG SOL 60ML		FR	50		
67	MORFINA 30MG		COMP	600		
68	MORFINA INJ 0.2MG 1ML		AMP	400		
69	MORFINA INJ 10MG/ML 1ML		AMP	400		
70	MORFINA INJ 1MG/ML 2ML		AMP	300		
71	NALOXONA 0.4MG INJ		AMP	150		
72	NORTRIPTILINA 25MG		COMP	1500		
73	NORTRIPTILINA 50MG		COMP	1500		
74	OXCARBAMAZEPINA 300MG		COMP	100		
75	OXCARBAMAZEPINA 600MG		COMP	100		
76	PAROXETINA 20MG		COMP	400		
77	PETIDINA INJ 50MG/ML 2ML		AMP	250		
78	PIPORTIL L4 INJ 25MG 1ML		AMP	10		
79	PIPORTIL L4 INJ 100MG 4ML		AMP	10		
80	PROPOFOL INJ 10MG/ML 20ML		AMP	50		
81	QUETIAPINA 100MG		COMP	500		
82	QUETIAPINA 25MG		COMP	500		
83	RISPERIDONA 1MG		COMP	6000		
84	RISPERIDONA 2MG		COMP	6000		
85	RISPERIDONA 3MG		COMP	6000		
86	SERTRALINA 50MG		COMP	1000		
87	SULPIRIDA 200MG		COMP	60		
88	SULPIRIDA 50MG		COMP	60		
89	TIORIDAZINA 100MG		COMP	60		
90	TIORIDAZINA 50MG		COMP	60		
91	TOPIRAMATO 25MG		COMP	60		
92	TOPIRAMATO 50MG		COMP	60		
93	TRAMADOL 50MG		COMP	2000		
94	TRAMADOL INJ 50MG/1ML		AMP	300		
95	TRAMADOL INJ 100MG/2ML		AMP	100		
96	VALPROATO DE SODIO 250MG 100ML		FR	1000		
97	VALPROATO DE SODIO 300MG		COMP	100		

98	VALPROATO DE SODIO 50MG 100ML		FR	1000		
99	VENLAFAXINA 75MG		COMP	100		
100	ZOLPIDEM 10MG		COMP	200		
Total						
LOTE 3						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO INJ		UND	400		
2	AMIODARONA 50MG/ML INJ		UNID	300		
3	ALGESTONA+ESTRADIOL INJ		UND	100		
4	AMINOFILINA INJ 24MG/ML		UND	200		
5	AMPICILINA 1 G INJ		UND	300		
6	AMPICILINA 500 MG INJ		UND	300		
7	ANFOTERACINA B INJ		UND	100		
8	ATROPINA INJ 0,25 MG / ML		UND	200		
9	BETAMETASONA INJ		UND	200		
10	BIC. SODIO INJ 8,4 %		UND	150		
11	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ		UND	500		
12	CEFALOTINA 1G INJ		UND	600		
13	CEFTRIAXONA INJ 1g		UND	800		
14	CETOPROFENO EV INJ 100MG		UND	800		
15	CETOPROFENO IM INJ 100MG		UND	800		
16	CIMETIDINA INJ 300MG		UND	400		
17	CIPROFLOXACINO INJ 2MG/ML 2%		UND	200		
18	CLORANFENICOL 1G INJ		UND	300		
19	CLORETO DE POTÁSSIO INJ 19,1%		UND	200		
20	CLORETO DE SÓDIO INJ 20%		UND	200		
21	COMPLEXO B INJ		UND	1000		
22	CLOPDOGREL 75MG		UND	1000		
23	DESLANOSIDEO 0,2 MG INJ		UND	150		
24	DEXAMETASONA 2MG INJ		UND	300		
25	DEXAMETASONA 4MG INJ		UND	3000		
26	DOPAMINA 50MG INJ		UND	200		
27	DICLOFENACO INJ 75MG		UND	3000		
28	DIMENIDRINATO INJ 50MG		UND	200		
29	DIPIRONA INJ 1 G		UND	3000		
32	EPINEFRINA INJ 0,1%		UND	200		
33	ERGOMETRINA INJ 0,2 MG / ML		UND	200		
34	ESCOPOLAMINA COMPOSTA INJ		UND	400		
35	ESCOPOLAMINA INJ		UND	300		
36	ETILEFRINA INJ 10 MG / ML		UND	200		
37	FENOTEROL GOTAS		UND	1000		
38	FUROSEMIDA INJ 20MG		UND	400		
39	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ		UND	400		

40	GENTAMICINA 40 MG INJ		UND	200		
41	GENTAMICINA 80 MG INJ		UND	200		
42	GLICOSE 10ML 25%		UND	500		
43	GLICOSE 10ML 50%		UND	500		
44	HEPARINA INJ SUBCUTANEA 0,25ML		UND	200		
45	HIDRALAZINA INJ 20MG		UND	200		
46	HIDROCORTISONA 100MG		UND	600		
47	HIDROCORTISONA 500MG INJ		UND	600		
48	IPRATROPIO GTS 20ML		UND	1000		
49	IMUNOGLOBINA INJ 300MCG		UND	30		
50	LIDOCAINA 2% 20ML		UND	300		
51	METOCLOPRAMIDA INJ 10MG/2ML		UND	800		
52	METRONIDAZOL INJ 100ML		UND	300		
53	NEOCAINA 0,5 % PESADA		UND	50		
54	NORESTISTERONA+ESTRADIOL INJ		UND	400		
55	OXACILINA SODICA INJ 500MG		UND	300		
56	OCITOCINA 5UI/ML		UND	300		
57	OMEPRASOL 40MG INJ		UND	400		
58	PENICILINA 1.200UI		UND	600		
59	PENICILINA 600.000 INJ		UND	200		
60	PENICILINA PROCAINA 400.000UI		UND	200		
61	PROMETAZINA INJ 50MG		UND	400		
62	RANITIDINA INJ 2ML		UND	400		
64	VITAMINA C INJ 500MG		UND	400		
65	VITAMINA K INJ 10MG		UND	400		

Total

LOTE 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA P/ INJEÇÃO 10 ML		UND	4000		
2	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L		UND	50		
3	ÁGUA OXIGENADA LITRO		UND	60		
4	ÁLCOOL 70% LITRO		UND	180		
5	ÁLCOOL ABSOLUTO LITRO		UND	80		
6	ÁLCOOL GEL 1KG		UND	130		
7	ETER SOLUÇÃO 500ML		UND	50		
8	GLICERINA LIQUIDA 500ML		UND	25		
9	PHOSFOENEMA 130ML		UND	25		
10	POVIDINE DERGEMANTE LITRO		UND	70		
11	POVIDINE TOPICO LITRO		UND	70		
12	SOLUÇÃO DE MANITOL A 20% FRASCO C/ 250 ML INJ		UND	20		
13	SORO FISIOLÓGICO 100 ML 0,9%		UND	500		
14	SORO FISIOLÓGICO 250 ML 0,9%		UND	500		
15	SORO FISIOLÓGICO 500 ML 0,9%		UND	3000		

16	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML		UND	1000		
17	SORO GLICOSADO 500 ML 5%		UND	2400		
18	SORO RINGER C/ LACTATO 500ML		UND	800		
	VASELINA SÓLIDA 500G		UND	20		
20	VASELINA LIQUIDA LITRO		UND	30		
TOTAL						

LOTE 5						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA(pacote com 100 Unid.)		Pacotes	50		
2	ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37% EM SERINGAS INDIVIDUAIS		UNID.	40		
3	ACIDO PERACÉTICO A 0,2% EM EMBALAGENS DE 1000ML		UNID.	30		
4	ADESIVO DENTINÁRIO 2.1		UNID	150		
5	ADESIVO PARA RESINA COMPOSTA (PRIMER E BOND)		UNID	150		
6	AFASTADOR FRONTAL EXPANDEX INFANTIL AUTOCLAVÁVEL		UNID.	20		
7	AGENTE DE UNIÃO MONO-COMPONENTE SISTEMA ADESIVO UNNIVERSAL FOTOPOLIMERIZAVEL COM MONÔMEROS HIDROFÍLICOS P/DENTINA/ESMALTE COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR, e ACETONA COMO SOLVENTE		UNID.	30		
8	ÁGUA DEIONIZADA 1000ml 10vol		Litros	30		
9	AGULHA DESC.GENGIVAL CURTA C/100		Caixas	60		
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL LONGA (cx. c/100 unid)		Caixas	60		
11	ALAVANCA SELDIN CURVA KIT CONTENDO UMA DIREITA E UMA ESQUERDA.		KITS	10		
12	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 - AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		
13	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		
14	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 304 EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		
15	ÁLCOOL 70% 1000ml		Litros	30		
16	ALGODÃO HIDROFILO 500gr		UNID.	30		
17	AMALGAMA		CPS	1000		
18	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA NA DILUIÇÃO 1:100.000 EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	70		

19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICOR EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	40		
20	ANESTÉSICO NOVOCOL CX C/100		CX	60		
21	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA C/ FELIPRESSINA EM TUBETES DE VIDRO		Caixas	50		
22	ANESTÉSICO TÓPICO 12G		Vidros	50		
23	APARELHO CAVITADOR SONICO 2000N		UNID.	4		
24	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR LED		UNID.	4		
25	APLICADOR DYCAL ANGULADO		UNID.	25		
26	BROCA CIRÚRGICA 702		UNID.	15		
27	BROCA CIRÚRGICA 703		UNID.	15		
28	BROCA DIAMANTADA 1012		UNID.	15		
29	BROCA DIAMANTADA 1014		UNID.	15		
30	BROCA DIAMANTADA 1016		UNID.	15		
31	BROCA DIAMANTADA 1032		UNID.	15		
32	BROCA DIAMANTADA 1034		UNID.	15		
33	BROCA DIAMANTADA 1036		UNID.	15		
34	BROCA DIAMANTADA 1095		UNID.	15		
35	BROCA DIAMANTADA 3118F		UNID.	15		
36	BROCA DIAMANTADA 3195F		UNID.	15		
37	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04		UNID.	15		
38	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06		UNID.	15		
39	BROCAS CIRURGICA Nº 1		UNID	15		
40	BROCAS CIRURGICA Nº 6		UNID	15		
41	BROCAS CIRURGICA Nº 704		UNID	15		
42	BROCAS CIRURGICA Nº 8		UNID	15		
43	BROCAS DIAMANTADAS Nº3216		UNID	15		
44	BROCAS DIAMANTADAS Nº1015		UNID	15		
45	BROCAS DIAMANTADAS Nº1033		UNID	15		
46	BROCAS DIAMANTADAS Nº1090		UNID	15		
47	BROCAS DIAMANTADAS Nº1091		UNID	15		
48	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135F		UNID	15		
49	BROCAS DIAMANTADAS Nº2135FF		UNID	15		
50	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168		UNID	15		
51	BROCAS DIAMANTADAS Nº3168F		UNID	15		
52	CABO PARA BISTURI Nº 03		UNID.	5		
53	CABO PARA ESPELHO BUCAL		UNID.	15		
54	CAIXA COLETORA PERFURO CORTANTE 13 Litros		UNID.	20		
55	CAIXA INOX PERFURADA PARA AUTOCLAVE (20X10X5) cm		UNID.	4		
56	CÁPSULA AMÁLGAMA DO TIPO NÃO GAMA 2 COM 40% DE PRATA (pote c/50 unids-1-porção)		Vidros	12		

57	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PROTEÇÃO PULPAR) NÃO INIBIDOR DA POLIMERIZAÇÃO DE RESINAS, APRESENTANDO COLORAÇÃO SEMELHANTE À DA DENTINA, ALTA RESISTENCIA A DISSOLUÇÃO CAUSADA PELOS ÁCIDOS UTILIZADOS NO CONDICIONAMENTO DAS ESTRUTURAS DENTAIS.		Caixas	20		
58	CIMENTO ENDODONTICO (BASE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO)		UNID.	15		
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5x7,5 13 FIOS POR cm2 C/500; 100% EM ALGODÃO HIDRÓFILO; ALTO GRAU DE ABSORÇÃO; ISENTA DE IMPUREZAS; COM SUAS DOBRAS FEITAS PARA DENTRO; COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS; DATA DE VALIDADE DE 5 ANOS SE O PACOTE NÃO FOR ABERTO, RASGADO OU MOLHADO.		Pacotes	70		
60	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA Nº 03		UNID.	20		
61	CONDENSADOR (CALCADOR) DUPLO PARA AMÁLGAMA WARD Nº 06		UNID.	20		
62	CONE ACESSÓRIO F		UNID.	7		
63	CONE ACESSÓRIO M		Caixas	7		
64	CONE ACESSÓRIO MF		Caixas	7		
65	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "FM",KIT		UNID.	10		
66	CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIA TAM. "M",KIT		UNID.	10		
67	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 1ª SÉRIE		Caixas	5		
68	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADO 2ª SÉRIE		Caixas	7		
69	CONE PAPEL 1ª SÉRIE		Caixas	7		
70	CONE PAPEL 2ª SÉRIE		Caixas	7		
72	CUNHA DE MADEIRA P/TRAVAMENTO DE MATRIZ DE AÇO (COLORIDA C/100)		Vidros	10		
73	CURETA ALVEOLAR DUPLA LUCAS		UNID.	8		
74	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.		UNID.	8		
75	CURETA DENTINÁRIA (COLHER DE DENTINA) Nº 05 DUPLA.		UNID.	8		
76	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 0,2%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO, COM EDULCORANTE SABOR MENTA, LEVEMENTE COLORIDA. FRASCO DE 500ml		UNID.	10		
77	ELEVADOR APICAL		CX	40		
78	ELEVADOR RETO		UM	30		
79	ESCOVA MONTADA (ROBSON)		UNID.	20		

80	ESPATULA DE INSERÇÃO DUPLA EM AÇO INOXIDÁVEL		UNID.	10		
81	ESPÁTULA DE INSERÇÃO, AÇO INOX		UNID.	18		
82	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO Nº36		UNID.	7		
83	ESPÁTULA Nº 07 AÇO INOX		UNID.	7		
84	ESPELHO CLÍNICO Nº 5		UNID.	25		
85	ESPONJA HEMOSTÁTICA		Caixas	8		
86	FILME P/ RX ODONTOLÓGICO E-SPEED		Caixas	6		
87	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 . FIO NÃO ABSORVÍVEL ESTÉRIL, COMPOSTA POR AGULHA DE AÇO INOXIDÁVEL ACOPLADA A UM FIO DE NYLON MULTIFILAMENTAR, INDICADO PARA USO E APROXIMAÇÃO DOS TECIDOS INTERNOS.		Caixas	10		
88	FIO DENTAL (EMBALAGEM DE 25m)		UNID.	30		
89	FIO DENTAL (500mts)		UNID.	10		
90	FITA AUTOCLAVE 19X30. COMPOSIÇÃO: PAPEL CREPADO, COM LISTRAS DIAGONAIS PIGMENTADAS COM TINTA SENSÍVEL A VAPOR À BASE DE RESINA E BORRACHA.		UNID.	10		
91	FIXADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.		Vidros	8		
92	FLUOR GEL ACID. 1,23% 200ml		Vidros	35		
93	FLUOR GEL NEUTRO 2%		Vidros	18		
94	FORMALDEÍDO GERMEKIL.. 1000ML		UNID.	10		
95	FORMOCRESOL 10ml		Vidros	7		
96	GLUTARALDEIDO 1000ml 2%		Litros	10		
97	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PA)		Vidros	10		
98	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% (SOLUÇÃO DE LAMBARAQUE)		Litros	3		
99	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO		Vidros	12		
100	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR PÓ		Vidros	12		
101	LAMINA DE BISTURÍ Nº 15 C/100 AÇO CARBONO		Caixas	6		
102	LIMA ENDODONTICA TIPO HEDSTRON 31mm 2ª		Caixas	5		
103	LIMA TIPO HEDSTROEN 1ª SÉRIE 31mm		KIT	10		
104	LIMA TIPO HEDSTROEN 2ª SÉRIE 31mm		KIT	10		

105	LIMAS ENDODONTICA FLEXOFILE		Caixas	4		
106	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 1ª SÉRIE		Caixas	5		
107	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 25mm 2ª SÉRIE		Caixas	10		
108	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 1ª SÉRIE		Caixas	7		
109	LIMAS ENDODONTICAS TIPO K 31mm 2ª SÉRIE		Caixas	10		
110	LUVA CIRÚRGICA 7,5		UNID.	40		
111	LUVA CIRÚRGICA 8,0		UNID.	20		
112	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA P (LÁTEX)		Caixas	40		
113	LUVA DE PROCEDIMENTO G		Caixas	10		
114	LUVA DE PROCEDIMENTO M		Caixas	20		
115	LUVA DE PROCEDIMENTO P		Caixas	80		
116	LUVA PLÁSTICA		Pacotes	30		
117	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS TRIPLA C/ELASTICO e CLIP NASAL		Caixas	70		
118	MATRIZ DE AÇO 5mm		UNID.	10		
119	MATRIZ DE AÇO 7mm		UNID.	10		
120	MICROBRUSH TAM P KIT C/ 100		Caixas	10		
121	OBTURADOR PROVISÓRIO PRONTO PARA USO COM FLÚOR EM POTES DE 25G.		POTES	15		
122	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PEÇAS DE MÃO PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML COM BICO DOSADOR.		UNID.	10		
123	PASTA PROFILÁTICA DO TIPO ADULTO, LIVRE DE ELEMENTOS GORDUROSOS.		UNID.	15		
124	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO		UNID.	10		
125	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) MODELO PÉRIO		UNID.	5		
126	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO SICKIE		UNID.	5		
127	PONTA REPOSIÇÃO PARA CAVITADOR SONICO (MICRODONT) (REMOVEDOR DE TÁRTARO) - MODELO UNIVERSAL		UNID.	5		
128	PONTAS ENHANCE		Caixas	6		
129	PONTAS SHOUFUR ERSFÉRICA		UNID.	12		
130	PONTAS SHOUFUR PONTA DE CHAMA		UNID.	12		
131	PONTAS SHOUFUR PONTA DE LANÇA		UNID.	14		
132	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO		UNID.	12		
133	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO		UNID.	12		
134	POTE DAPPEN DE VIDRO		UNID.	10		
135	PRENDEDOR DE GUARDANAPO DE METAL TIPO JACARÉ		UNID.	6		

136	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A 3,5		UNID.	18		
137	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A2		UNID.	18		
138	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR A3		UNID.	18		
139	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR B2		UNID.	18		
140	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR C2		UNID.	18		
141	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICROHIBRIDA (Seringa 4g) PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. COR UD		UNID.	18		
142	RESTAURADOR PROVISÓRIO A BASE DE OXIDO DE ZINCO KIT PÓ E LIQUIDO. COMPOSIÇÃO REFORÇADA A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL INDICADA PARA RESTAURAÇÕES TEMPORÁRIAS DE LONGA ESPERA (ATÉ 2 ANOS) PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES SOB RESTAURAÇÕES DE AMALGAMA, COM FACILIDADE DE MANIPULAÇÃO E COM PROPRIEDADE SEDATIVAS, POSSUINDO: ALTO VEDAMENTO MARGINAL, PRESA RÁPIDA, ALTA RESISTENCIA A COMPRESSÃO.		KITS.	18		

143	REVELADOR PARA FILME ODONTOLÓGICO 475ml, DESTINADO AO PROCESSAMENTO MANUAL DE RQDIOGRAFIAS DENTAIS INTRA ORAIS. SOLUÇÃO QUÍMICA DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PERMITINDO VISUALIZAÇÃO RADIOGRAFICA EM 30 SEGUNDOS (FIXAÇÃO EM 15 SEGUNDOS), SENDO PRODUTO DE MELHOR ACEITAÇÃO NO MERCADO.		Vidros	10		
144	REVELADOR PLACA PASTILHAS (pote c/120 unid)		Potes	10		
145	ROLINHOS DE ALGODÃO ALTA ABSORÇÃO INTEIRAMENTE CILÍNDRICO		Pacotes	100		
146	SELANTES DE FOSSULAS		KITS	5		
147	SINDESMÓTOMO AÇO INOX		UNID.	7		
148	SONDA EXPLORADORA Nº 05		UNID.	12		
149	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40		Pacotes	20		
150	TIRA ABRASIVAS DE AÇO		Pacotes	8		
151	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12		Caixas	8		
152	TIRA DE POLIÉSTER C/50		Caixas	15		
153	TOUCA DESCARTÁVEL C/ELASTICO C/100		Pacotes	10		
154	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR		Vidro	05		
155	VITRO FIL – LIQUIDO		FR	20		
156	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO		UNID	7		
157	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		UNID	7		
158	CARBONO PAPEL DE ARTICULAÇÃO COM COLORAÇÃO PROGRESSIVA 200 MICRAS COM 300 TIRAS		UNID	7		
159	CONTRA ÂNGULO USO ODONTOLOGICO EM AÇO P/ ENCAIXE NA TURBINA		UNID	7		
160	TURBINA USO ODONTOLOGICO DE ALTA ROTAÇÃO COMPATIVE COM GABINETEL		UNID	7		
TOTAL						

Validade da Proposta 60 dias.

....., _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020 SRP
--	--------------------------------------

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020 SRP
---	------------------------

Declaramos sob as penas da lei 8.666/93, especialmente em face do quanto disposto neste edital, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

....., _____ de _____ de 2020.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020 SRP
---	-------------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(x) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., _____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
ENTRE SI CELEBRAM, APREFEITURA
MUNICIPAL DE CAATIBA, CO-
OPARTICIPAÇÃO DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- E A EMPRESA**

.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede situado na Avenida Francisco Viana, 07 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3430-2112, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado pela Ilm.^a MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA, Prefeita Municipal, com **COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAATIBA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na AV Francisco Viana, n.º 19, bairro centro, CEP 45130970 Caatiba/Ba, inscrito no CNPJ sob o n.º CNPJ: **12091398000106**, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Uilton Roldão Neres, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o n.º 888.186.245-04, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n.º, com endereço comercial, Bahia, representado neste ato por pelo o Sr., brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade n.º, emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o n.º, com endereço na, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020 SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento/Prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, fornecimento de medicamentos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município conforme descrições da Ata de Registro de Preços n.º/2020 do Edital Pregão Presencial n.º 001/2020 SRP.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 com suas posteriores alterações.

§ 2º - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020 SRP, com base no, do art. 11, da Lei n.º 10.520/02.

II - CLÁUSULA SEGUNDA –ENTREGA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.2 - De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.3 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	05000 - SECRETARIA DE SAÚDE 05105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE PROJETO	2023 - PROGRAMA CAP. 2025 - MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCA. 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE FAMILIA – PSF. 2031 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 15% 2032 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE(S)	XX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), resultante da Ata de Registro de Preços/2020

3.2 - O pagamento efetivar-se-á, a um quantitativo em cada mês executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e de fornecimento ou prestação dos serviços, de acordo com as especificações;

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 3º - A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
- Prova de regularidade junto ao FGTS;
- Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

§ 4º - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E REAJUSTE

4.1- A entrega será parcelada diariamente, conforme solicitação da Contratante, autorizando o fornecimento;

4.1.1.1 – A entrega dos itens ou execução dos serviços serão excepcionalmente em lugares autorizados pela contratante.

4.2 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desta Minuta do Contrato.

4.3 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.4 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do Contrato.

4.5 - O prazo do Contrato será de até ___/___/2020, a partir da data de sua assinatura;

4.6 - Os Preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

4.7 - O preço ajustado de que trata o item 3.1, será corrigido anualmente, a partir da data de assinatura deste Contrato, independentemente do número de parcelas que tenham sido faturadas, ou na menor periodicidade permitida pela legislação pertinente, com base na variação do IGPM-FGV, ou na falta deste, qualquer outro índice oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da moeda corrente nacional, tipo INPC ou outro.

V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a)** Ressarcir a Administração pelos danos decorrentes de paralisação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b)** A Contratada obriga-se a executar os serviços ora contratados, no período em se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatório a prestação dos referido serviços, cabendo a parte contratada dar andamento aos ulteriores atos do processo, até o trânsito em julgado da sentença, inclusive arcar com todas as custas judiciais referentes aos recursos interpostos;
- c)** A Contratada se obriga a Contratante, fiel e integral cumprimento dos termos do presente contrato, respondendo pelos danos e prejuízos que venha a causar à Contratante;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- e)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.
- f)** Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.
- g)** Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

- h) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- i) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- j) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- k) Entregar na data aprazada, o serviço de acordo com as especificações técnicas constantes desta licitação;
- l) Realizar, de forma pontual, os pagamentos decorrentes do objeto do contrato, assim como de todas as taxas e imposto que incidiam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, em observância as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto do contrato celebrado;
- m) Responsabilizar-se por manter durante todo o período de execução do contrato celebrado as mesmas condições técnicas e habilitação exigidas na licitação;
- n) Arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus para o(a) contratante;
- o) Responder por eventuais danos causados, em decorrência no cumprimento do objeto do contrato firmado.
- p) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) - A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- b) A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- c) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94;
- d) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- e) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato e também estadia e alimentação.
- f) Emitir solicitação do objeto contratado através de requisição.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e as demais disposições constantes desse contrato.

7.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizada por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

7.4 – O fornecimento será na sede da contratante conforme termo de referência/planilha orçamentária.

7.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

8.2 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

8.3 - Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- b) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- c) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- d) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

8.4 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

8.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.

8.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta

8.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

8.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

8.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

8.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

8.11 - As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

8.12 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

8.13 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

IX - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. - A rescisão poderá ser:

9.2. - Pelo descumprimento total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão imediata, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, sendo os motivos aqueles alinhados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta mesma lei;

9.3 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguinte da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.4. - Poderá ainda o Município de Caatiba, BA, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo rescindir o contrato mediante prévio aviso à empresa contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que a contratada não tenha dado causa e aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

9.5 - Da rescisão do CONTRATO pelo não cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, especificações, projetos ou prazos caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

9.6 - Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93 ou da legislação específica, não cabe a empresa contratada direito a qualquer indenização.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL

10.1 - As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado à CONTRATADA transferir este Contrato a terceiros.

11.2 - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

11.3 - São partes integrantes deste Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP e seus Anexos, incluindo as condições ali estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o processo licitatório, bem como as Propostas de Preço da CONTRATADA.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

12.2 - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba/Bahia, de de 2020

MARIA TANIA RIBEIRO SOUSA

Prefeita Municipal
Contratante

MAYANA MENDES DA SILVA ROSEIRA

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 001/2020 SRP
---	------------------------

Para fins do disposto no Edital Do Pregão Presencial nº 001/2020 SRP, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar no 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

.....de de2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2020 SRP

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,, representante da empresa, CNPJ:, interessado em participar no Processo Licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2020 SRP, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DECLARO, sob as penas da Lei, que, inexistente impedimento legal contra esta empresa que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública.

.....,de de2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUA SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO DE SÓCIO DA EMPRESA LICITANTE

Declaramos, sob as penas da lei, que não possuem servidores públicos federais, estaduais ou Municipais e nem ainda da esfera judiciária ou Legislativa em nosso quadro de sócio, dirigente, gerentes e responsáveis técnicos e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação, atendendo ao disposto no inciso III do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

.....de de2020.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 SRP MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANEXO IX

Aos XX dias do mês de XX de 201X, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na PREGÃO PRESENCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº PREGÃO PRESENCIAL, neste ato representada pelo seu Prefeita Municipal, a Sr^a. **PREGÃO PRESENCIAL**, com ADESÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, responsáveis pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2020 SRP**, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em xx/xx/2020, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e avençado a presente ata que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de fornecimento/prestação de serviços**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 -DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso o registro de preços para eventual fornecimento de medicamentos, material hospitalar, material penso, material odontológico e medicamentos odontológicos para atender as Unidades de Saúde, Unidade Hospitalar e Rede Básica, deste Município, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx , CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, xxxxxs - BA, telefone (xx)xxxxxxxx, fax (xx) xxxx-xxxx, representada por seu procurador, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX - BA, RG n. xx.xxx.xxx-x SSP-BA, CPF xxx.xxx.xxx-xx.

Item XXX : XXXX UNI. _____ Descrição dos itens _____.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
--

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de autorização de fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 SRP.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento** decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 001/2020 SRP.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3 - A entrega será imediata conforme solicitação da Contratante, através de requisição do setor de compras/tesouraria ou pela autoridade superior, autorizando o fornecimento e a prestação dos serviços;

2.3.1- De 72 horas (03 dias), a partir da solicitação da Contratante do lote semanal, quinzenal ou mensal.

2.4 – O fornecedor obriga-se a manter, durante toda execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação.

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

1. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
2. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
3. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais, junto ao INSS;
4. Prova de regularidade junto ao FGTS;
5. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.

3 -DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 -DOS PREÇOS: A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 -DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura, conforme art. 15, da Lei nº 8.666/93.

6 -DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 -DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro da Comarca de Caatiba, Bahia, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: